



# Prefeitura do Município de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Praça Manuel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga/MG - Cep. 35695-000  
CNPJ: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

## DECRETO N°. 0517/2008

### APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREAS DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas a seu cargo, em especial pelo artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando possível a unificação e anexação das áreas dos lotes de terreno de números 09.03 (nove ponto três) e 08 (oito) da quadra n° 04 (quatro), situados na Rua 7 de Setembro, no Bairro centro, neste Município de Igaratinga, sendo estas áreas de acordo com os arquivos desta Prefeitura, Cadastro Técnico Municipal e matrículas n° 43.040 e 43.828, livro 2 ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, imóveis estes de propriedade da Sra. **DIVA ALVES DE FARIA CAMPOS.**

Considerando que, por estar de acordo com a Lei n° 0282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1° parágrafo 2° da Lei n° 0361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser unificada as áreas dos imóveis supra mencionados, tudo conforme memorial descritivo e planta apresentado:

#### **D E C R E T A:**

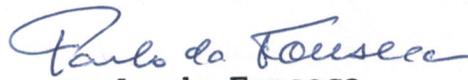
Art. 1° - Fica **UNIFICADAS E ANEXADAS** as áreas dos lotes de terreno de números 09.03 (nove ponto três) e 08 (oito) da quadra n°. 04 (quatro), situados na Rua 7 de Setembro, no Bairro centro, neste Município de Igaratinga.

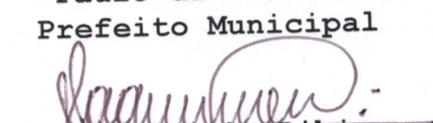
Art. 2° - Após a Unificação e Anexação das áreas dos lotes acima mencionados, fica perfazendo uma área total de 239,32 m<sup>2</sup> (Duzentos e trinta e nove metros e trinta e dois centímetros quadrados), ficando esta área a ser constituída pelo **UM ÚNICO LOTE DE N°. 08 (OITO) DA QUADRA N°. 04 (QUATRO)**, com as seguintes características: 11,20 m. de frente para a Rua 7 de Setembro, 23,57 m. do lado direito confrontando com o lote n°. 07, 26,71 m. em linha quebrada confrontando do lado esquerdo com o lote n°. 09 e 09.02, 7,66 m. de fundo confrontando com o lote n°. 08.01.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Novembro de 2008.

  
**Paulo da Fonseca**  
Prefeito Municipal

  
**Faquim Luiz Bibiano**  
Dept° de Cadastro